



MANUAL DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

★ PARQUE AGRISHOW ★



**SEGURANÇA DO TRABALHO,
UM DEVER DE TODOS.**

Manual para acesso e liberação de trabalhadores
no Parque Agrishow durante os períodos de
montagem e desmontagem.



MANUAL DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

★ PARQUE AGRISHOW ★



POLÍTICAS E DIRETRIZES DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARQUE AGRISHOW – EDIÇÃO 2026

Manual de Regras para Acesso e Permanência de Trabalhadores no
Parque da Feira Agrishow Durante os Períodos de Montagem e
Desmontagem de Estandes

EM CASO DE EMERGÊNCIA

0800 – 192 10 10

AMBULATÓRIO – RUA H19b

CANAL DE DENÚNCIAS

Colabore com a Segurança do Trabalho. Constatou Irregularidades de Segurança do Trabalho Durante a Montagem e Desmontagem no Parque, denuncie para o canal de denúncias divulgado no Parque.

Atualizações do Manual

Atualizado 16/03/2026

1. Itens de Movimentação e Operação (14, 15 e 16)
2. Escada de mãos
3. Termo de Declaração de Veracidade – Atestados Médicos
4. Documentos para liberação de Guindaste Veicular – Laudo e ART (Item 15 do manual)



MANUAL DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

★ PARQUE AGRISHOW ★



Sumário

1. CARTA DE APRESENTAÇÃO	5
2. PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL (PAE)	6
3. DOS RISCOS COMUNS NOS PERÍODOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	6
4. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	7
5. IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES (ESTANDES)	7
6. DO SUPORTE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	8
6.1. Canais de Suporte da CLA BRASIL	8
6.2. Responsabilidade da CLA BRASIL	9
7. DO PASSO A PASSO PARA ENTRADA E LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES NO PARQUE	9
7.1. Submissão de documentos e avisos importantes	9
7.2. Documentos Exigidos para Cadastrar a Empresa	10
7.3. Comprovação de Vínculo para Emissão do Cartão do Trabalhador	10
7.4. Documentos Exigidos dos Trabalhadores	11
7.5. Comprovação dos Treinamentos de Segurança / Requisitos dos Certificados	11
7.6. Treinamentos Obrigatórios	11
7.7. Responsáveis Técnicos e Regras de Assinatura	12
7.8. Análise da Documentação	13
7.9. Autorização de Acesso	13
7.10. Integração de Segurança do Trabalho	14
7.11. Cartão do Trabalhador	14
7.12. Fluxograma	15
8. ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS	15
9. ACESSO AO PARQUE PELOS EXPOSITORES DURANTE A MONTAGEM E DESMONTAGEM	15
10. EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO	16
11. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs): USO OBRIGATÓRIO	16
12. PREVENÇÃO DE ACIDENTES: CABELOS E ADORNOS	17
13. TRABALHO EM ALTURA	17
13.1. Equipamento de Proteção Individual para Trabalho em Altura	18
13.2. Equipamentos de Ligação para Proteção contra Quedas	19
13.3. Linhas de Vida e Pontos de Ancoragem para Trabalho em Altura	19
13.4. Requisitos para Instalação e Uso de Linhas de Vida	19



MANUAL DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

★ PARQUE AGRISHOW ★



13.5.	Uso da Plataformas de Trabalho Aéreo (PEMT “ PTAs”) e Cestos Aéreos.....	20
13.6.	Especificação dos Componentes.....	20
13.7.	Precauções com Rede Elétrica	21
	Regras de Segurança para o Uso de Escadas.....	21
	Requisitos de Conformidade Legal e Documentação: A empresa Expositora ou Montadora deve garantir que toda escada de uso individual (incluindo escadas de mão e portáteis) atenda aos seguintes requisitos:	22
	Obrigações para Escadas Portáteis: As escadas portáteis (escadas de mão) devem possuir procedimentos e marcações claras:	22
	Requisitos de Planejamento e Capacitação: Análise de Risco (AR): A utilização da escada deve ser precedida de Análise de Risco (AR) específica para a tarefa.	22
	Irregularidade e Não Conformidade: O descumprimento dos requisitos de segurança estabelecidos acima e a constatação de equipamentos irregulares estão sujeitos às seguintes medidas:.....	22
13.8.	Andaime Tubular: Uso Seguro e Requisitos.....	22
13.9.	Carga e Descarga de Veículo de Carga (Carroceria Aberta e Prancha).....	23
14.	EMPILHADEIRAS: TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA	24
15.	MUNCK, GUINDASTE E GUINDAUTO: IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS	25
16.	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES	25
17.	SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREA DE RISCO.....	26
18.	USO SEGURO DE SERRA CIRCULAR DE BANCADA	26
19.	LIMPEZA GERAL: REQUISITOS DE SEGURANÇA	27
20.	TRABALHO A QUENTE: REQUISITOS DE SEGURANÇA	28
21.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA FEIRA	28
22.	DA FISCALIZAÇÃO COMPLEMENTAR DE SEGURANÇA DO TRABALHO E CONSEQUÊNCIAS	29
23.	DA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE.....	30
24.	SETOR DE ALIMENTOS – ANVISA/ASO.....	30
25.	ANEXOS.....	32
25.1.	Anexo I – TERMO DE CIÊNCIA / RESPONSABILIDADE PARA MOTORISTA FRETEIRO.....	32
25.2.	Anexo II – TERMO DE COMPROMISSO NORMAS REGULAMENTADORAS	33
25.3.	Anexo III – TERMO DE COMPROMISSO EMPRESA MONTADAORA/TENDEIRO	35
25.4.	Anexo IV – RESUMO DE LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.....	36
25.5.	Anexo V – MODELO DE APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO.....	37
25.6.	Anexo VI – MODELO DE CRACHÁ PARA OPERADORES DE MÁQUINA	39
25.7.	Anexo VII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE – ATESTADOS MÉDICOS.....	40



1. CARTA DE APRESENTAÇÃO

Senhores Expositores, Empresas Montadoras, Prestadoras de Serviços e Trabalhadores,

Apresentamos este Manual de Regras para Acesso e Permanência de Trabalhadores no Parque da Agrishow Durante os Períodos de Montagem e Desmontagem de Estandes (“Manual”) com o objetivo de orientá-los sobre as regras de ingresso e permanência de todos que atuarão nos períodos de montagem e desmontagem da **Feira Agrishow Edição 2026**, em Ribeirão Preto/SP.

Relembramos aos Expositores que os lotes comerciais são disponibilizados mediante a assunção, por parte destes, da responsabilidade sobre todas as atividades e contratações necessárias para a execução dos serviços inerentes ao projeto, montagem, desmontagem e realização de seus respectivos estandes/espços.

Com a liberação do início dos trabalhos nos estandes/espços locados, estes passam a ser espços independentes de a responsabilidade direta e exclusiva dos Expositores, e por extensão, de seus contratados, em especial pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.

Assim, em compromisso com um ambiente de trabalho seguro, com os órgãos fiscalizadores e com a finalidade de garantir a integridade, transparência e uma cultura prevencionista relacionada à segurança do trabalho, a Organização da **Feira Agrishow 2026** (“Organização”) mantém a exigência de apresentação prévia de documentos obrigatórios conforme legislação e regulamentação aplicável, relacionados à medicina e segurança do trabalho, para autorizar atividades pelas empresas contratadas e a entrada de trabalhadores no Parque da Feira Agrishow (“Parque”).

A apresentação destes documentos será feita via plataforma digital, administrada por empresa especializada e, somente após a apresentação e aprovação destes documentos, será emitido individualmente o **Cartão do Trabalhador**, que deverá ficar à vista e à disposição para os agentes fiscalizadores por todo o período de permanência dos trabalhadores dentro do Parque.

Registra-se que o processo segue o princípio da **boa-fé** na apresentação dos documentos, os quais são obrigatórios e destinados à fiscalização oficial. **Qualquer tentativa de fraude, falsificação ou burla será considerada ato gravíssimo, resultando em bloqueio imediato de acesso, além de possível RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL, nos termos do Código Penal, e possível banimento de acesso futuro ao Parque.**

As regras de segurança não foram criadas pela Organização: elas são exigidas por lei (Consolidação das Leis do Trabalho e Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego [“NRs”]) e fiscalizadas por vários órgãos oficiais. Durante os períodos de montagem, desmontagem e realização do evento, podem circular fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho, CEREST, CREA, peritos judiciais, e outros. Todos eles detêm poderes para exigir documentos, verificar condições de trabalho, proibir acessos e/ou suspender atividades que não estejam dentro da lei ou impliquem em riscos.

Para auxiliar na prevenção de acidentes, a Organização mantém, durante os períodos de montagem e desmontagem, técnicos de segurança, bombeiros civis e auditores externos, sempre atuando de forma preventiva e corretiva, para que o trabalho seja desenvolvido de maneira segura.

O compromisso da Organização é colaborativo com todos, promovendo a segurança e fortalecendo a cultura prevencionista, para que a Feira Agrishow continue sendo referência também neste aspecto.

Atenciosamente,

AGRISHOW



2. PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL (PAE)

A Agrishow possui um **Plano de Atendimento Emergencial (PAE)** para situações de acidentes ou incidentes dentro do Parque. O PAE detalha o passo a passo a ser seguido em caso de emergência e todos devem seguir as orientações.

O PAE será apresentado no **curso de integração de segurança do trabalho**, obrigatório para todos que forem desenvolver atividades no Parque.

Você também pode acessá-lo pelo link: <https://gsirp.com.br/agrishow/> ou **QR Code** abaixo.



EM CASO DE EMERGÊNCIA

0800 – 192 10 10

AMBULATÓRIO – RUA H19b

3. DOS RISCOS COMUNS NOS PERÍODOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

Os lotes são as áreas físicas dentro do Parque destinados à montagem dos stands dos Expositores. Durante os períodos de montagem e desmontagem, a legislação considera os espaços dos lotes como canteiros de obras (sujeito à NR-18). Isso significa que as atividades realizadas nesses espaços são classificadas como grau de risco 4, o mais alto previsto na NR-4.

Entre os principais riscos característicos desse ambiente estão: atropelamento por veículos e máquinas, cortes e prensamento de mãos e dedos, quedas, quedas ou projeção de materiais, choques elétricos, descargas atmosféricas e intempéries.

Essa lista é apenas um exemplo. Cada empresa que for desenvolver atividades dentro do Parque deve elaborar seu próprio Programa de Gerenciamento de Riscos (“PGR”), seguindo as diretrizes da NR-1, detalhando os perigos citados e incluindo, quando aplicável, risco de acidentes, riscos ergonômicos, riscos químicos, físicos e biológicos relacionados às atividades que serão especificamente realizadas no(s) lote(s) em que irão atuar.

Cabe a cada empresa realizar sua própria análise, considerando o tempo de exposição dos trabalhadores, as formas de contato e definindo os Equipamentos de Proteção Individual (“EPIs”) e Equipamentos de Proteção Coletiva (“EPCs”) necessários.



4. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Agrishow concede acesso prévio temporário ao Parque a profissionais de Segurança do Trabalho a serem contratados pelos Expositores, empresas montadoras e prestadoras de serviços, mediante autorização específica (ordem de serviço), para que tais profissionais inspecionem os respectivos lotes, identifiquem riscos e indiquem as medidas preventivas adequadas para o período de montagem e desmontagem do evento.

Para apoiar esse processo, a Agrishow permite o acesso temporário ao Parque dos **profissionais de Segurança do Trabalho** indicados pelos expositores e montadoras.

Esse acesso é autorizado somente após comprovação da habilitação profissional (Técnico de Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho), que deve ser apresentada no **CAEX – Central de Atendimento ao Expositor**.

Após a conferência da documentação, será emitida a autorização de entrada via ordem de serviço para o acesso único deste profissional, prévio e temporário, ao Parque, mediante utilização obrigatória dos EPIs básicos (capacete, botina de segurança) para verificar as condições do ambiente e avaliar os riscos e perigos aos quais os trabalhadores estarão expostos nos períodos de montagem e desmontagem do evento no respectivo lote / projeto do Expositor.

Não será permitido o acesso/circulação de pessoas usando bermudas acima do joelho, saias, calças capri ou camisetas regatas/sem camisa.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES (ESTANDES)

Antes de iniciar a montagem, todo expositor deve fixar, em seu lote, uma **placa ou banner de identificação** com as seguintes informações:

- **Expositor:** razão social, nome fantasia e CNPJ.
- **Montadora de piso:** razão social, nome fantasia e CNPJ.
- **Montadora de estande:** razão social, nome fantasia e CNPJ.
- **Empresa de comunicação visual:** razão social, nome fantasia e CNPJ.
- **Empresa de limpeza pós-montagem:** razão social, nome fantasia e CNPJ.
- **Empresa de segurança patrimonial:** razão social, nome fantasia e CNPJ.

A placa ou banner deve ter **1,30 metro de largura por 1,00 metro de altura (para os lotes externos) e, para a arena de soluções agro (pavilhão), a identificação deve ser impressa em papel A3 ou A4 plastificado**, e deve ser instalada em local visível e de fácil acesso para os fiscais de segurança do trabalho da Agrishow, auditores externos, perito judicial e demais autoridades governamentais.

Exemplo:

Estande/Lote Externo

Estande Interno (Arena Soluções Agro)



MONTAGEM / DESMONTAGEM

MONTADORA: CONSTRUMONT EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.345.678/0001-99
EXPOSITOR: IPSUMTECH MÁQUINAS AGRÍCOLAS
Av. G – Lote A23a

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM
João Ricardo Almeida
Telefone: (16) 99999-8888
E-mail: joao.almeida@onstrunont.com.br
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
Arquiteta Ana Luiza Campos - A 12456-7
RRT nº 2025.000123 ana.campos@arqven.br

EXECUÇÃO ESTRUTURAL
ENGECH Carlos Roberto Nunes
CREA/SP 12345678909980
ART nº 2025.000321
Execução de estrutura metálica e tenda carlos.nunes@engtec.com.br carlos.nunes@engtec.com.br

1,30 metro de largura por 1,00 metro de altura

MONTAGEM/ DESMONTAGEM

MONTADORA: CONSTRUMONT EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.345.678
EXPOSITOR:
COOPERAGRO
A23a

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM
João Ricardo Almeida
Telefone: (16) 99999-8888
E-mail: joao.almeida@onstrunont.com.br

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
PROJETO DE MONTAGEM: **EXECUÇÃO ESTRUTURAL**
Arquiteto Ana Luiza Campos - CAU/SP A12456-7 CREA/SP 12345678909980
RRT nº 2025.000123 ART nº 2025.000321
Projeto de estande e Execução de estrutura metálica e tenda
cobertura E-mail: ana.campos@arqventos.com.br carlos.nunes@engtec.com.br

Papel A3 ou A4, plastificado

6. DO SUPORTE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A Empresa **CLA BRASIL** será a empresa responsável pelo recebimento, análise e guarda dos documentos necessários para a autorização de ingresso de trabalhadores no Parque, precedida pela emissão do **Cartão do Trabalhador**.

O objetivo da Organização é garantir que todos os trabalhadores tenham acesso liberado ao Parque da Feira Agrishow em conformidade com as normas de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho.

O sistema foi desenvolvido para tornar o procedimento de fiscalização prévia mais simples, ágil e segura. Por isso, não deixe para a última hora. Quanto antes os documentos forem enviados, antes a liberação será concluída.

Vamos trabalhar juntos para assegurar tranquilidade e eficiência no acesso.

Lembre-se:

- Organize-se com antecedência;
- Insira sua documentação na plataforma o quanto antes;
- Conte com a equipe da **CLA BRASIL** para orientações, conferência e resolução de dúvidas.

Nosso compromisso é com todos: clientes expositores, prestadores de serviços, trabalhadores e a segurança dentro do ambiente do parque.

6.1. Canais de Suporte da CLA BRASIL

Se tiver qualquer dúvida ou dificuldade no processo de envio de documentação prévia, como cadastro, envio de arquivos ou acompanhamento da liberação, você pode contar com a equipe de suporte disponível na plataforma, por meio de chat automatizado.



Canais de Suporte

E-mail: atendimento@pareoconsultoria.com.br

Central de ajuda: <https://pareo.zendesk.com/hc/pt-br>

WhatsApp: (11) 971023934



6.2. Responsabilidade da CLA BRASIL

A CLA BRASIL é a empresa contratada pela Agrishow para a gestão das entregas dos documentos pelos expositores, montadoras e prestadoras de serviços. A CLA BRASIL não faz serviços de despachante e sob nenhuma circunstância irá elaborar, produzir ou emitir documentos de segurança e medicina do trabalho, não estando autorizada ou habilitada a produzir qualquer tipo de documentos para terceiros.

Como forma de facilitar o saneamento de pendências, especialmente pelo fato de o Parque estar localizado em área rural afastada da cidade, a Organização disponibiliza:

- uma Central de Serviços externa ao Parque, com empresas despachantes independentes que já conhecem os riscos típicos do trabalho na Agrishow e que podem ser contratadas diretamente.
- uma relação de prestadores na cidade de Ribeirão Preto que podem ser contratados diretamente.

⚠ Importante: a Organização, a Agrishow e a CLA BRASIL não têm qualquer envolvimento ou relação com esses prestadores de serviços. Trata-se de mera indicação e é apenas uma forma de facilitar a resolução de pendências dos participantes.

7. DO PASSO A PASSO PARA ENTRADA E LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES NO PARQUE

7.1. Submissão de documentos e avisos importantes

Cadastre sua empresa e todos os trabalhadores que serão alocados nas atividades dentro do Parque da Feira Agrishow na plataforma da **CLA BRASIL**:

<https://cla.rainbowtec.com.br/>

⚠ Importante:

A CLA Brasil irá analisar a documentação submetida via plataforma de maneira independente e objetiva, podendo aceitar, rejeitar ou requerer ajustes/complementações a seu exclusivo critério. A CLA Brasil irá se basear no presente Manual, na legislação e regulamentação existente sobre o tema no processo de análise dos documentos e, na hipótese de discordância com o posicionamento da CLA Brasil, a empresa com divergência deverá apresentar um relatório ou laudo técnico emitido por Técnico ou Engenheiro em Segurança do Trabalho. Não serão aceitas reclamações feitas pessoalmente, fora do ambiente da plataforma digital da CLA Brasil, e não serão aceitas reclamações desprovidas de fundamentos técnicos baseados neste Manual, na legislação e regulamentação em vigor.

⚠ Importante:

NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL, ENTREGUES EM PAPEL OU NO CAEX. Todo o processo de apresentação de documentação de segurança do trabalho será conduzido exclusivamente pela plataforma da CLA BRASIL exclusivamente pelo portal disponível no link <https://cla.rainbowtec.com.br/>



7.2. Documentos Exigidos para Cadastrar a Empresa

A documentação a seguir é obrigatória para o cadastramento das **empresas** que entrarão no Parque da Agrishow durante o período de montagem e desmontagem, independentemente do seu Código Nacional de Atividade Empresarial (“CNAE”). Considera-se como “empresa” qualquer Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

- **T.R.E. – Termo de Responsabilidade da Empresa** (anexo).
- **Cartão CNPJ** emitido pelo site da Receita Federal com, no máximo, 30 dias de emissão.
- **Contrato Social**, Declaração de Firma Individual ou Requerimento de MEI.
- **Relação de trabalhadores:** o documento deve conter os dados da empresa (CNPJ, razão social e endereço) e de todos os empregados (nome, CPF, data de nascimento e função). A lista deve ser assinada pelo representante legal e, em caso de novos trabalhadores, deve ser atualizada e reenviada na íntegra.
- **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)** NR01 com os riscos contemplados para a Feira Agrishow.
- **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)** NR-07.
- **Responsável pela segurança do trabalho:** Toda empresa deverá designar no mínimo um responsável para responder (ser o ponto de contato) com a equipe de segurança do trabalho do Parque. Este profissional deve estar presente (fisicamente) nas atividades da empresa no Parque da Agrishow, tanto na montagem quanto na desmontagem. O cadastro deste profissional precisa ser feito durante o preenchimento do formulário de registro da sua empresa na plataforma da **CLA BRASIL**, devendo constar Nome, CPF, Telefone Celular.
- **Obrigatoriedade de Profissional de Segurança do Trabalho:** Empresas com 50 ou mais trabalhadores precisam garantir a presença de um técnico ou engenheiro de segurança do trabalho para cada grupo de 50 trabalhadores. O cadastro dos técnicos em segurança do trabalho deverá ser apresentado em uma lista, com Nome, CPF e Telefone Celular.

7.3. Comprovação de Vínculo para Emissão do Cartão do Trabalhador

Para que o Cartão do Trabalhador seja emitido e o trabalhador liberado para atuar durante a montagem e desmontagem, é **obrigatória a comprovação de algum tipo de vínculo** entre o trabalhador e a empresa responsável pelo seu credenciamento.

A empresa deverá apresentar **um dos documentos abaixo**:

- **Contrato de Trabalho** assinado pelo empregador e pelo empregado;
- **Relação de empregados no eSocial** (por CNPJ ou CTPS Digital);
- **Contrato de Prestação de Serviços / Autônomo / MEI**, quando aplicável, desde que conste claramente a vinculação do trabalhador à empresa solicitante.

⚠ Atenção: Não será aceita cópia do livro de registro nem documentos sem dados legíveis. A ausência de comprovação impedirá a emissão do Cartão do Trabalhador.



7.4. Documentos Exigidos dos Trabalhadores

Para que seus trabalhadores possam trabalhar no Parque da Feira Agrishow, tanto na fase de montagem quanto na de desmontagem, é necessário apresentar a seguinte documentação, independentemente da função que o profissional irá exercer:

- **Documentos de Identificação com Foto:** Uma cópia nítida do RG, CNH ou Passaporte, além do CPF
- **Comprovação de vínculo, mencionado no item anterior**
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional:** Atestado médico que comprove a aptidão do trabalhador para a função, com período de validade para o período da montagem e desmontagem (lembrando que o documento é válido por no máximo 1 ano).
- **Ordem de Serviço:** Documento que detalha as tarefas a serem executadas pelo trabalhador, com os riscos e prevenção de riscos, devidamente assinada pelo trabalhador.
- **Treinamento de NR 01:** Certificado de integração de segurança do trabalho que abrange a atividade do trabalhador.
- **Treinamento de NR 18:** Certificado de treinamento básico sobre riscos no setor de construção.
- **Ficha(s) de entrega de EPI:** Comprovante de que o trabalhador recebeu os EPIs necessários para as atividades que irá desenvolver. A comprovação de que o treinamento de NR-06 foi realizado pode ser feita na própria ficha, com um texto que deixe claro que o trabalhador recebeu o treinamento sobre o uso correto e a conservação dos EPIs, conforme exigido pela norma ou através de certificado.

7.5. Comprovação dos Treinamentos de Segurança / Requisitos dos Certificados

A comprovação dos treinamentos realizados será feita **somente por meio de certificado**. O certificado deverá detalhar as especificações do treinamento, a carga horária, o conteúdo programático, e a data de realização, garantindo que o trabalhador tenha recebido a capacitação adequada e completa.

Para ser válido, o certificado de treinamento deve conter as seguintes informações:

- **Dados do Participante:** Nome completo e documento de identificação (número do RG e/ou CPF), e assinatura.
 - **Informações do Treinamento:** Carga horária, data de realização e conteúdo programático.
 - **Dados do Instrutor:** Nome e número de registro profissional.
 - **Informações da Empresa:** Dados completos da empresa contratante do trabalhador.
- Assinatura do responsável pelo treinamento:** nome legível, cargo e identificação do certificador legalmente habilitado (Observar Regra de Assinatura item 7.7).

7.6. Treinamentos Obrigatórios

Para garantir a segurança de todos, cada trabalhador que pretende acessar o Parque deve apresentar a comprovação dos treinamentos exigidos pelas NRs.

- **NR-01: Integração e Análise de Risco:** Exigido pelas NRs 01, 05 e 09, este treinamento com validade anual deve ser comprovado por todos os trabalhadores. Ele foca nos procedimentos de segurança e nos riscos específicos da sua função dentro do ambiente do Parque da Feira Agrishow, com uma carga horária mínima de 1 hora.



- **NR-10: Segurança com Eletricidade:** Com validade bienal, este treinamento é necessário para qualquer profissional que lide, direta ou indiretamente, com tensões a partir de 50 volts. A formação inicial requer 40 horas, e a reciclagem, 8 horas.
- **NRs- 11 e 12: Movimentação de Cargas e Pessoas:** Qualquer profissional que opere equipamentos como guindastes, empilhadeiras, guindautos ou plataformas de trabalho aéreo (PEMT – Novo nome da PTA) deve comprovar a sua capacitação com um treinamento específico para o equipamento sendo manuseado. A validade deste treinamento é anual.
- **NR-18: Treinamento Básico:** Este treinamento é mandatório para todos que atuam no Parque, independentemente da duração do trabalho. Com validade anual, ele exige uma carga horária mínima de 4 horas para a certificação.
- **NR-35: Trabalho em Altura:** Este treinamento, com validade bienal e carga horária mínima de 8 horas, é obrigatório para qualquer pessoa que realize atividades acima/a partir de 2 (dois) metros de altura.
- **Outros treinamentos específicos:**
 - **Montagem de Andaimas e Uso de Escadas:** Para quem utilizar andaimes ou escadas, é obrigatório apresentar o treinamento específico da NR-18.
 - **Serra Circular e Motosserra:** Treinamento específico para a operação desses equipamentos, com validade anual, conforme as NRs 12 e 18.
 - **Terraplenagem e Nivelamento:** Quem opera equipamentos como Bobcat, retroescavadeira ou pá carregadeira deve comprovar o treinamento exigido pelas NRs 12 e 18.
 - **Trabalho a Quente:** Para atividades que geram faíscas ou chamas, é preciso comprovar a capacitação para realizar soldas e outros trabalhos a quente. A validade é anual.
 - **Corte de Vegetação:** A operação de cortadores de grama e roçadeiras exige treinamento comprovado, conforme a NR-12.
 - **Máquinas, Implementos e Tratores:** A operação desses equipamentos exige treinamento comprovado, conforme as NRs 12.

7.7. Responsáveis Técnicos e Regras de Assinatura

Todos os documentos relativos à saúde e segurança do trabalho devem ser assinados por um responsável técnico habilitado:

- Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, ou
- Médico(a) do Trabalho.

⚠ Atenção: Documentos assinados por Técnico(a) de Segurança do Trabalho só serão aceitos quando se tratar de registros operacionais (ex.: checklists, inspeções de rotina).

Formas de assinatura aceitas:

- Assinatura digital com certificado “.gov.br” (Governo Federal).



- Assinatura digital DocuSign (ou equivalente), desde que válida.
- Assinatura física (caneta) → somente com **reconhecimento de firma** do responsável técnico por autenticidade.
- Nos casos de apresentação de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) que contenha apenas assinatura física do médico examinador, **sem reconhecimento de firma ou certificação digital verificável**, será admitida, **excepcionalmente**, a apresentação de **Declaração de Veracidade do ASO**, emitida pela clínica ou empresa responsável pela realização do exame ocupacional, **como documento complementar para validação do ASO apresentado**. A referida declaração deverá:

I – ser assinada pelo médico coordenador do PCMSO, pelo médico responsável pelo atendimento, ou pelo administrador legal da clínica ou empresa de medicina ocupacional responsável pela emissão do ASO, respeitando as regras de assinatura descritas anteriormente.

II – conter identificação completa do responsável pela assinatura (nome, cargo/função, número do CRM e CPF);

III – estar acompanhada de documento comprobatório da vinculação do signatário à clínica ou empresa emissora, tal como ficha cadastral da Receita Federal, contrato social ou documento equivalente que demonstre poderes de representação (no caso de assinatura pelo administrador da Clínica);

IV – indicar expressamente os dados de identificação do trabalhador e do respectivo ASO, incluindo, no mínimo: nome completo do trabalhador, CPF, empresa empregadora, cargo/função, data de emissão do ASO e tipo de exame ocupacional realizado;

V – declarar, de forma expressa, que o ASO foi regularmente emitido após avaliação clínica ocupacional realizada por profissional habilitado, encontrando-se o documento registrado nos prontuários médicos ocupacionais sob responsabilidade da clínica ou do médico responsável, respeitando o modelo de declaração constante no anexo VII.

 **Alerta Importante:** falsificação, fraude ou uso indevido de assinatura é crime. O responsável da empresa, a própria empresa e o trabalhador envolvido podem responder **civil e criminalmente**. Adicionalmente, a Organização poderá **proibir o acesso** da empresa que submeteu documentos falsificados ou fraudados ao Parque nesta e em edições futuras da Feira Agrishow.

7.8. Análise da Documentação

Uma vez submetidos na plataforma específica da CLA BRASIL, esta irá verificar os documentos e o sistema irá disparar um e-mail informando se o acesso foi **“liberado”** ou **“não liberado”**.

- Se o acesso não for liberado, os motivos técnicos de rejeição dos documentos serão explicados.

7.9. Autorização de Acesso

Com o cadastro inicial e o envio prévio das informações e documentos via plataforma <https://cla.rainbowtec.com.br/>, a empresa responsável pelo trabalhador poderá realizar agendamento para



a participação no **curso de integração de segurança do trabalho**, que é uma das exigências para acesso ao **parque**. O ingresso dos trabalhadores será permitido apenas durante os períodos de **montagem e desmontagem**, desde que todas as documentações de segurança tenham sido apresentadas e aprovadas pela CLA, que tenha o trabalhador se submetido ao curso de integração de segurança do trabalho e que seja apresentada na portaria a credencial de acesso emitida pelo CAEX/CAMPS. O não cumprimento dos procedimentos de autorização implicará o bloqueio direto nas catracas, impossibilitando o acesso ao parque

7.10. Integração de Segurança do Trabalho

A integração de segurança do trabalho poderá ser realizada de forma **presencial ou on-line**. Para o formato presencial, a empresa responsável pelo trabalhador deverá **realizar o agendamento nas turmas por meio da plataforma disponibilizada pela CLA, mediante reserva prévia**, solicitando os links de agendamento e de acesso à plataforma junto aos canais de suporte. Para o formato on-line, a participação somente será permitida se o trabalhador possuir e-mail individual de sua titularidade, sendo expressamente vedado o uso de e-mails de terceiros. Cada trabalhador deverá possuir e-mail individual, utilizado para validação e aceite da integração. Em caso de não comparecimento à integração presencial, a vaga será automaticamente substituída, sendo necessário solicitar novo agendamento pelos canais de suporte.



Canais de Suporte

E-mail: atendimento@pareoconsultoria.com.br

Central de ajuda: <https://pareo.zendesk.com/hc/pt-br>

WhatsApp: (11) 971023934

7.11. Cartão do Trabalhador

Cada trabalhador receberá um **Cartão do Trabalhador**, contendo um código de barras ou código QR Code, de uso pessoal e intransferível. O uso do Cartão do Trabalhador é **obrigatório para acesso e permanência** no Parque e deve ser usado e estar visível durante todo o período de permanência do trabalhador dentro do Parque.

O Cartão do Trabalhador só é válido junto com um **documento de identidade com foto**. No Cartão do Trabalhador constarão as autorizações específicas para atividades de risco, caso aplicáveis (ex.: trabalho em altura, serviços elétricos) e servirão como base de fiscalização preventiva pelos técnicos de segurança do trabalho, equipe de bombeiros civis, auditores externos, perito judicial e autoridades.



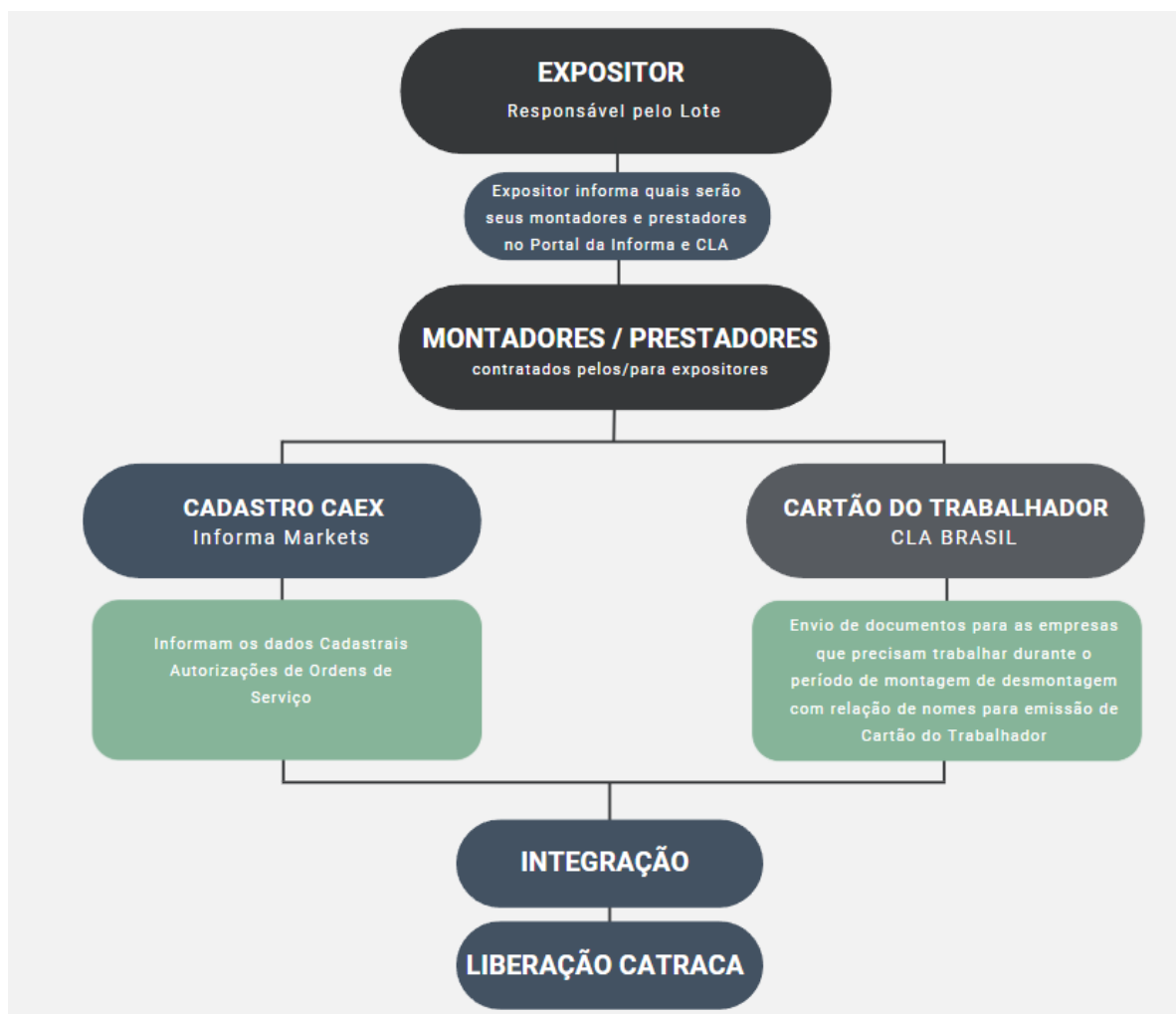
Atenção: Ceder, emprestar, utilizar indevidamente ou de qualquer forma desvirtuar o uso do Cartão do Trabalhador é considerado ato gravíssimo, resultando em bloqueio imediato de acesso e possível banimento de acesso futuro ao Parque.



Atenção: O trabalhador poderá apenas e exclusivamente realizar atividades de risco se assim autorizado para tanto e se assim indicados em seu Cartão do Trabalhador. A execução de atividades de risco não identificadas ou autorizadas em seu Cartão do Trabalhador poderá ocasionar seu bloqueio imediato de acesso e possível banimento de acesso futuro ao Parque.



7.12. Fluxograma



8. ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS

- É estritamente proibido o trabalho de menores de 18 anos no local.
- É estritamente proibido o uso de motosserras e manipulação de líquidos ou gases inflamáveis.
- Atividades de vigilância armada.
- Consumir, portar ou vender bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias que causem qualquer tipo de dependência.
- Fumar em locais não autorizados.
- Portar armas, de qualquer espécie, agredir física ou verbalmente outras pessoas;
- Operar veículos, equipamentos e máquinas para os quais não esteja habilitado.

9. ACESSO AO PARQUE PELOS EXPOSITORES DURANTE A MONTAGEM E DESMONTAGEM

A entrada de expositores **visitantes** (aqui incluindo os empregados, contratados, agentes etc.) no Parque da Agrishow durante os períodos de montagem e desmontagem é restrita, e a visita só é permitida aos trabalhadores ou representantes legais devidamente credenciados, que devem seguir as seguintes regras:

- Apresentar credencial específica emitida pela equipe do CAEX nas catracas/portões de entrada.



- Usar a credencial e mantê-la visível por todo o período de visita ao Parque.
- Utilizar os **EPIs** mínimos obrigatórios, capacete e calçado de segurança, além de outros eventualmente necessários para acessar o lote/estande específico ao qual vinculado, enquanto estiverem no Parque da Agrishow.
- A circulação de pessoas usando bermudas acima do joelho, saias, calças capri ou camisetas regatas/sem camisa também não será permitida

 **Alerta Importante:** Os expositores visitantes **não podem realizar qualquer atividade de risco** dentro do Parque da Feira Agrishow. Diferentemente dos trabalhadores que executarão a montagem/desmontagem dos estandes, os expositores visitantes não se submetem a treinamentos ou integrações para acessar o local, não estando, portanto, autorizados a desenvolver qualquer atividade que não seja meramente administrativa.

Os expositores que estiverem envolvidos diretamente nas atividades de montagem e desmontagem, manuseio ou transporte de máquinas etc. deverão cumprir todas as exigências de fiscalização prévia detalhadas neste Manual.

10. EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO

Em caso de acidente com lesão do trabalhador, a empresa contratante ou o Expositor responsável deve obrigatoriamente emitir a **CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho)**. Esse registro precisa ser feito pelo sistema eletrônico do Ministério do Trabalho e Previdência, e uma cópia da documentação deve ser entregue para a **GSI (Grupo de Serviços Integrados) na RUA H19b**.

Relembra-se que para todos os acidentes e incidentes eventualmente ocorridos dentro do Parque da Agrishow, a Agrishow disponibiliza o **PAE (Plano de Atendimento Emergencial)**. Este plano contém orientações detalhadas sobre como agir nessas situações e deve ser **seguido rigorosamente** para garantir a segurança e o atendimento adequado a todos.

11. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs): USO OBRIGATÓRIO

Conforme a NR-6, o uso de EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) é obrigatório, de maneira específica às atividades sendo desenvolvidas, sendo a empresa responsável pelas atividades desenvolvidas e, em segunda instância, o Expositor responsável pelo lote em questão, os responsáveis por fiscalizar o cumprimento dessa exigência e adequada entrega e utilização dos EPIs e EPCs necessários.

Acesso e EPIs Essenciais: O acesso ao Parque só será permitido para trabalhadores que estiverem usando, no mínimo, os seguintes EPIs: **capacete, óculos de segurança, luvas de proteção e calçado de segurança**. Todos os equipamentos devem ter o **Certificado de Aprovação (CA)** visível e legível. O uso desses EPIs é mandatório para todos, independente da função ou atividade que será realizada, inclusive para expositores visitantes e trabalhadores pontuais nos períodos de montagem e desmontagem.

Vestimenta e Outros EPIs: Durante os períodos de montagem e desmontagem, é **proibido o uso** de sandálias, chinelos, tamancos ou qualquer tipo de calçado aberto. A circulação de pessoas usando bermudas acima do joelho, saias, calças capri ou camisetas regatas/sem camisa também não será permitida.



Durante os períodos de montagem e desmontagem, é **proibido o uso** de capacete do tipo “casquete”.

Os demais EPIs, como máscaras e cintos de segurança, devem ser definidos com base em uma **Análise de Risco**, que irá considerar os riscos específicos da função, além de outros riscos adicionais do ambiente e lote específico.

Responsabilidades do Empregador: O contratante do trabalhador é responsável pela atividade ou o empregador tem papel crucial na segurança e é totalmente responsável pelo fornecimento e controle dos EPIs de seus contratados. Ela deve:

- Adquirir e fornecer, gratuitamente, EPIs aprovados e em perfeito estado.
- Orientar e treinar os empregados sobre o uso correto.
- Exigir que os EPIs sejam utilizados.
- Registrar a entrega dos equipamentos.
- Cuidar da higienização e manutenção periódica.
- Substituir os EPIs imediatamente em caso de dano ou extravio.
- Comunicar qualquer irregularidade às autoridades competentes.

⚠ Atenção: A responsabilidade geral sobre todas as atividades desenvolvidas nos estandes / espaços de exposição será sempre do Expositor responsável pelo lote em questão.

12. PREVENÇÃO DE ACIDENTES: CABELOS E ADORNOS

Para garantir a segurança no ambiente de trabalho, o uso de cabelos longos soltos e adornos é estritamente proibido durante a execução de certas atividades, principalmente em trabalhos em altura e com máquinas rotativas.

O risco de cabelos longos e adornos é grave. Cabelos longos e soltos, assim como colares, brincos, pulseiras e anéis, podem ser facilmente **puxados por máquinas rotativas**, como furadeiras, serras e lixadeiras. Esse contato pode causar acidentes sérios, como cortes, esmagamentos e até amputações. Em atividades de **trabalho em altura**, esses itens podem enroscar em estruturas e equipamentos, levando a quedas perigosas.

Por isso, é obrigatório que:

- **Cabelos longos** estejam sempre **presos e contidos** em redes ou sob o capacete.
- **Adornos** como colares, pulseiras, anéis, brincos e relógios sejam **removidos** antes de iniciar o trabalho.

Essa medida simples é crucial para a proteção individual e de toda a equipe.

13. TRABALHO EM ALTURA

Considera-se trabalho em altura qualquer atividade realizada a partir de 2 (dois) metros acima do nível do piso, incluindo aquelas desenvolvidas em plataformas elevadas. Desta forma, todos os trabalhadores que realizam essas tarefas precisam seguir rigorosamente a Norma Regulamentadora nº 35, estabelecida pela Portaria 3.214/78 do MTP.

Para garantir a segurança das operações, o trabalho em altura deve seguir um processo rigoroso de seis etapas:



- (i) **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO):** Antes de iniciar qualquer tarefa, é obrigatório que o trabalhador tenha um ASO que o declare apto especificamente para o trabalho em altura. Este documento é obtido após exames médicos específicos.
- (ii) **Análise Preliminar de Risco (APR):** A APR é uma etapa crucial de planejamento. Os trabalhadores devem inspecionar o local para identificar todos os riscos potenciais, como condições climáticas, obstáculos e a integridade dos equipamentos e superfícies. Para facilitar o processo, a Organização disponibiliza um modelo de APR ao final deste Manual, na seção de anexos. Os trabalhadores também podem solicitar esse modelo aos profissionais de segurança do trabalho do Parque, incluindo os técnicos de segurança e os bombeiros civis - eles têm um modelo disponível para o preenchimento.
- (iii) **Planejamento:** Com a APR em mãos, defina os equipamentos de proteção. Isso inclui os (EPCs, como redes de segurança e guarda-corpos, e os EPIs, como capacetes e cintos de segurança. Verifique se todos os equipamentos estão em boas condições e com a certificação em dia.
- (iv) **Capacitação em NR-35:** Todos os envolvidos na atividade em altura devem ter o certificado próprio do curso de NR-35, que estabelece os requisitos mínimos de segurança. O treinamento deve ser atualizado periodicamente, de acordo com o prazo previsto da NR e com validade/vigência durante todo o período de montagem e desmontagem da feira.
- (v) **Isolamento e Sinalização da Área:** Durante o trabalho em altura, todo o perímetro da área de risco deve ser **isolado e sinalizado**. Essa medida é essencial para impedir que pessoas não autorizadas invadam o local e para protegê-las de materiais que possam cair de altura. A sinalização deve ser mantida durante toda a duração da atividade.
- (vi) **Supervisão:** A supervisão é um elemento crucial para a segurança. Um profissional qualificado e com certificação em NR-35 deve supervisionar o trabalho, garantindo que as medidas de segurança sejam aplicadas e agindo em caso de emergência. É fundamental que o supervisor não realize atividades acima de 2 metros de altura. Sua função é unicamente de fiscalização e orientação, mantendo o foco total na segurança da equipe e na conformidade com as normas.

Liberação do Trabalho: Somente após a conclusão de todas as etapas anteriores — apresentação de ASO, APR, planejamento, escolha de EPIs e EPCs e definição da supervisão — a tarefa pode ser liberada pelo responsável da atividade/segurança do trabalho do lote. Seguir esses passos não é apenas uma exigência legal, mas um compromisso essencial com a vida e a segurança de todos.

⚠ Atenção: A responsabilidade geral sobre todas as atividades desenvolvidas nos estandes / espaços de exposição será sempre do Expositor responsável pelo lote em questão.

13.1. Equipamento de Proteção Individual para Trabalho em Altura

Para qualquer atividade em altura, é obrigatório o uso de **cinto de segurança do tipo paraquedista**. O cinto deve ter no mínimo dois pontos de ancoragem (um nas costas e outro no tórax) e estar dentro do prazo de validade.

É crucial que o equipamento possua o **Certificado de Aprovação (CA)** válido.



Para trabalhos em altura, o uso de um capacete de segurança com jugular é obrigatório. **Não será permitido o uso de capacetes para esportes**, pois eles não oferecem a proteção necessária exigida pelas normas de segurança.

13.2. Equipamentos de Ligação para Proteção contra Quedas

Para garantir a segurança, todos os equipamentos que ligam o trabalhador ao ponto de ancoragem ou à linha de vida precisam respeitar o **Fator de Queda** e a **Zona Livre de Queda**, conforme a NR 35.

Tipos de Trava-Quedas e suas condições de uso:

- **Trava-Quedas Retrátil:** É de uso obrigatório para todos os trabalhos que ocorrem em superfícies **horizontais** a mais de 2 metros de altura.
- **Trava-Quedas Deslizante:** Seu uso é exigido para atividades em altura na posição **vertical** (como em escadas e acessos a pontos elevados) ou em planos inclinados.
- **Talabarte Duplo em Y com Absorvedor de Energia (ABS):** Este equipamento só é aceito para trabalhos realizados a mais de **7,50 metros** de altura.

A equipe de segurança do trabalho do Parque não autorizará o uso de outros equipamentos ou sistemas, nem aceitará adaptações ou qualquer uso inadequado dos dispositivos.

13.3. Linhas de Vida e Pontos de Ancoragem para Trabalho em Altura

Para a realização de trabalhos em altura, a instalação e o uso de linhas de vida e pontos de ancoragem são indispensáveis e devem seguir a legislação vigente, em especial a NR 35.

As linhas de vida, sejam elas horizontais ou verticais, são exigidas para atividades em escadas, andaimes, coberturas, telhados e qualquer ponto elevado. O trabalho em altura não será autorizado sem a correta instalação e uso das linhas de vida.

13.4. Requisitos para Instalação e Uso de Linhas de Vida

Qualquer empresa que execute trabalhos em altura, inclusive com escadas e andaimes, deve seguir estas exigências:

- Não serão aceitos o uso ou a instalação de linhas de vida, pontos de ancoragem ou componentes de fabricação caseira, sem as devidas certificações e projetos.
- Embora não seja necessário entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou memoriais descritivos para a equipe de segurança da Agrishow, é obrigatório que toda a documentação da linha de vida, incluindo o projeto técnico, memorial de cálculo, laudo de ensaio e certificado de aprovação, esteja disponível no local de trabalho (no estande) para que os fiscais possam inspecioná-la a qualquer momento.
- **Uso de corda como linha de vida:** A corda pode ser utilizada como linha de vida, desde que esteja expressamente contemplada no projeto e no memorial descritivo. É crucial que o projeto especifique claramente a quantidade máxima de trabalhadores que podem utilizar a corda como linha de vida



simultaneamente.

13.5. Uso da Plataformas de Trabalho Aéreo (PEMT “PTAs”) e Cestos Aéreos

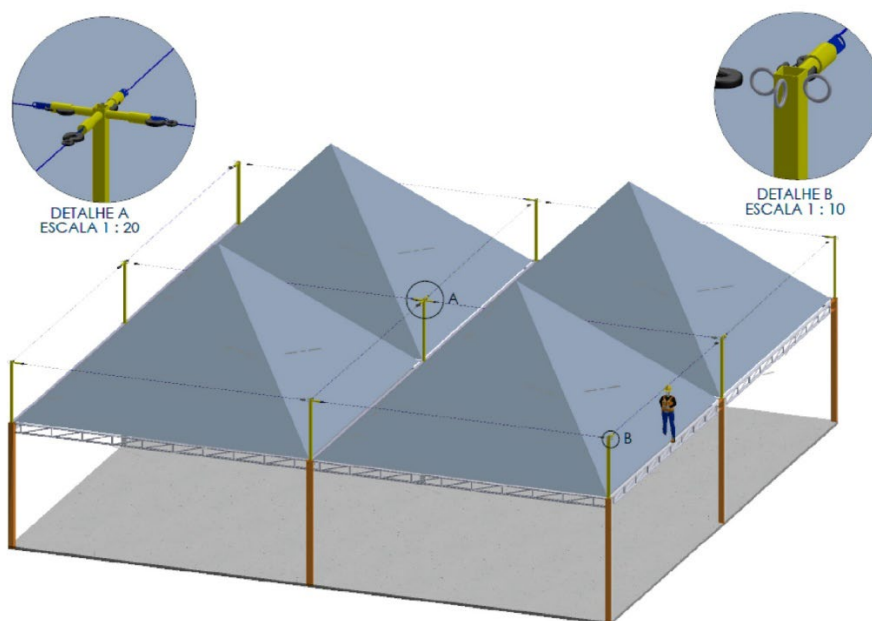
A exceção para a exigência de linhas de vida aplica-se aos trabalhos realizados com Plataforma de Trabalho Aéreo (PTA) e Cesto Aéreo, desde que ambos sejam certificados.

É fundamental que os colaboradores que utilizam esses equipamentos sejam devidamente treinados e habilitados. A comprovação dessas permissões de trabalho deve constar obrigatoriamente no cartão de trabalho do profissional, facilitando a fiscalização e garantindo que o operador está apto para a tarefa. Adicionalmente, o operador deve portar o crachá de identificação durante toda a utilização da PTA ou Cesto Aéreo, conforme previsto na NR-11.

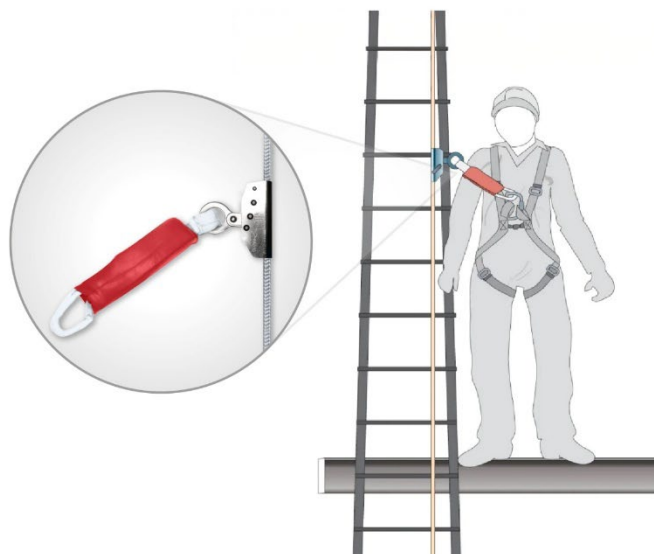
Importante: todos os treinamentos e habilitações mencionados devem seguir rigorosamente as instruções e requisitos detalhados neste manual.

13.6. Especificação dos Componentes

Todos os componentes de uma linha de vida devem ser testados e certificados por órgãos competentes. É essencial que os laudos técnicos, certificados e notas fiscais de cada item estejam acessíveis para fiscalização. Sugestão e modelo ilustrativo para linha de vida horizontal



Sugestão e modelo ilustrativo para linha de vida vertical:



Importante: O registro de Inspeção do Sistema de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ) deve estar disponível com o responsável pelo estande para eventual fiscalização no local de trabalho em altura:

13.7. Precauções com Rede Elétrica

A segurança em trabalho em altura exige atenção redobrada, especialmente quando há risco de contato com a rede elétrica. Durante a **Análise Preliminar de Risco (APR)**, se for identificado que a atividade será realizada próximo à rede elétrica do Parque da Feira, o trabalho em altura **NÃO DEVE OCORRER em hipótese alguma**.

Esse risco é inaceitável e requer uma ação imediata. A Organização da Feira deve ser notificada para que sejam tomadas as medidas cabíveis para a **eliminação do risco**. Somente após a rede elétrica ser desligada ou o risco ser totalmente eliminado, o trabalho pode ser iniciado com segurança e seguindo todos os procedimentos da APR. Nunca subestime o perigo da eletricidade; a sua vida e a de seus colegas de trabalho são a prioridade máxima.

Regras de Segurança para o Uso de Escadas

Aplicável a: Expositor e Montador (Empresas de Montagem Contratadas)

O Expositor e/ou a empresa Montadora são os **únicos responsáveis** por garantir que todas as escadas de uso individual utilizadas nos trabalhos de montagem, desmontagem ou manutenção dos estandes na AGRISHOW 2026 estejam em total conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), especificamente o **Anexo III – Escadas de Uso Individual**, vigente no país.

A fiscalização da conformidade do equipamento, da documentação e da capacitação é de **responsabilidade exclusiva da empresa contratada**.



Requisitos de Conformidade Legal e Documentação: A empresa Expositora ou Montadora deve garantir que toda escada de uso individual (incluindo escadas de mão e portáteis) atenda aos seguintes requisitos:

- **Conformidade Técnica:** A escada deve ser **certificada** conforme normas técnicas ou ser **fabricada/projetada** por um **Profissional Legalmente Habilitado (PLH)**, em conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes.
- **Inspeções:** O equipamento deve ser submetido a **inspeção inicial e inspeções periódicas**. Para escadas portáteis de encosto, a inspeção também é obrigatória no **recebimento/liberação inicial, antes do uso e periodicamente**.
- **Retirada de Uso:** A escada deve ser **retirada de uso** quando apresentar defeitos ou imperfeições que comprometam seu desempenho. Se reparada, a liberação para uso deve ser feita **somente após inspeção do responsável** da empresa.

Obrigações para Escadas Portáteis: As escadas portáteis (escadas de mão) devem possuir procedimentos e marcações claras:

- **Procedimento Operacional:** A empresa deve possuir um **Procedimento Operacional de Uso e Manutenção** da escada, contendo:
 - Orientações básicas para uso e manutenção.
 - A **carga máxima suportada**.
 - Limitações de uso.

Requisitos de Planejamento e Capacitação: Análise de Risco (AR): A utilização da escada deve ser precedida de **Análise de Risco (AR)** específica para a tarefa.

- **Capacitação do Trabalhador:** O Expositor/Montador deve garantir que o trabalhador envolvido esteja **capacitado** conforme o capítulo 35.4 da NR-35, incluindo a **utilização segura da escada** de uso individual.

Irregularidade e Não Conformidade: O descumprimento dos requisitos de segurança estabelecidos acima e a constatação de equipamentos irregulares estão sujeitos às seguintes medidas:

1. **Constatação de Escada Irregular (Primeira Ocorrência):**
 - a. A **atividade será imediatamente interrompida**.
 - b. O Expositor/Montador deverá **adequar ou substituir o equipamento** em não conformidade para retomar a atividade.
2. **Reincidência (Segunda Ocorrência):**
 - a. O(s) **colaborador(es) envolvido(s)** na atividade irregular serão **retirados da Feira**.
 - b. Para reingressar nas atividades de montagem ou desmontagem, o(s) colaborador(es) deverá(ão) passar por um **processo de reintegração de segurança do trabalho** a ser determinado pela organização da AGRISHOW.

13.8. Andaime Tubular: Uso Seguro e Requisitos

A utilização de andaimes tubulares deve seguir rigorosamente a **NR-18**. Além disso, é crucial observar as seguintes diretrizes para garantir a segurança durante a montagem, desmontagem e uso:



Montagem e Desmontagem Segura:

- **Qualificação:** Todos os trabalhadores envolvidos devem ser **qualificados** e ter recebido treinamento específico para o tipo de andaime em operação.
- **EPIs Essenciais:** É obrigatório o uso de **cinto de segurança tipo paraquedista com duplo talabarte**, que possua ganchos com abertura mínima de 50 mm e dupla trava de segurança.
- **Ferramentas:** As ferramentas utilizadas devem ser exclusivamente manuais e com **amarração que evite sua queda** acidental.
- **Identificação:** Os empregados devem portar **crachá** com identificação, qualificação, data do último exame médico ocupacional e treinamento.

Estrutura e Piso de Trabalho:

- As superfícies de trabalho devem ter **travamento** para evitar seu deslocamento ou desencaixe. Os montantes dos andaimes metálicos também precisam de travamento contra desencaixes acidentais.
- O piso de trabalho deve ser **totalmente forrado, antiderrapante, nivelado**, e estar **fixado de forma segura**. Ele pode ser de metal, material sintético ou madeira, desde que seja resistente.
- O andaime deve ter um **sistema de guarda-corpo e rodapé** em todo o perímetro, incluindo as cabeceiras, exceto na face de trabalho.

Acesso e Proibições: O acesso ao andaime tubular deve ser feito de forma segura por meio de uma **escada incorporada** à estrutura, que pode ser:

- Metálica incorporada.
- Do tipo marinheiro.
- Para uso coletivo.

⚠ **Atenção:** É proibido, sobre o piso do andaime, utilizar escadas ou outros meios para alcançar pontos mais altos.

⚠ **Atenção: Proibição Absoluta:** É terminantemente proibido o deslocamento da estrutura do andaime com **pessoas sobre ele**. Esta é uma regra fundamental para evitar acidentes graves e deve ser respeitada em todas as circunstâncias.

13.9. Carga e Descarga de Veículo de Carga (Carroceria Aberta e Prancha)

Para garantir a segurança na carga e descarga manual de caminhões com carroceria aberta ou prancha, tanto a empresa responsável quanto o trabalhador devem seguir rigorosamente as regras de Trabalho em Altura (NR-35).

Proibição e Soluções Seguras: É estritamente proibido trabalhar sobre carrocerias ou pranchas com altura superior a 2 metros sem usar um Sistema de Proteção contra Quedas (SPIQ) ou uma linha de vida adequada.

Se a instalação de um sistema de proteção contra quedas ou linha de vida for impossível, a carga e descarga devem ser feitas usando equipamentos como empilhadeiras ou guindastes (caminhão munck), eliminando a necessidade de qualquer pessoa subir no veículo.



Responsabilidade e Consequências: As ações de segurança realizadas por terceiros, como motoristas freteiros, são de total responsabilidade do contratante, seja ele o expositor, montador ou prestador de serviços.

Em caso de descumprimento das normas de segurança, o contratante será notificado formalmente pelo seu CNPJ. A reincidência ou desvio de conduta grave pode resultar no bloqueio de acesso às dependências.

14. EMPILHADEIRAS: TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE CARGA

A operação de empilhadeiras exige capacitação específica e conformidade documental rigorosa para garantir a segurança de todos.

- **Liberação Documental:** Para a homologação da empresa e do colaborador (operador), é obrigatória a aprovação da documentação completa (PGR, PCMSO, ASO com aptidão, Vínculo, etc.), **vide itens 7.2 e 7.4**, além da realização obrigatória da **Integração de Segurança da Agrishow**, **vide item 7.10**.
- **Requisitos para o Operador:** O operador de empilhadeira deve ser um profissional **qualificado**, com **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** válida e o treinamento específico para a operação do equipamento, conforme exigido pela legislação. É obrigatório apresentar a comprovação desse treinamento antes de iniciar qualquer atividade. O operador também deve portar, obrigatoriamente, o crachá de identificação durante toda a operação, em conformidade com a NR-11.

Condições do Equipamento: Para operar com segurança, a empilhadeira precisa estar equipada com os seguintes itens:

- **Sinalização:** Luz de direção, alerta sonoro, buzina e alerta de ré.
- **Segurança e Proteção:** Extintor de incêndio, retrovisores, para-brisa e cinto de segurança.
- **Manutenção:** É necessário apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** que ateste a manutenção regular e a conformidade do equipamento.

EPIs obrigatórios: O operador deve usar os seguintes EPIs durante a operação:

- Calçado de segurança
- Capacete com jugular
- Óculos de proteção
- Luvas
- Protetor auricular

⚠ Atenção: Proibição Absoluta: É **expressamente proibido** elevar pessoas sob o garfo da empilhadeira ou em qualquer estrutura acoplada à torre de elevação. O equipamento é projetado exclusivamente para a movimentação de cargas, e essa prática representa um risco de vida.



⚠ Atenção: A responsabilidade geral sobre todas as atividades desenvolvidas nos estandes / espaços de exposição será sempre do Expositor responsável pelo lote em questão.

15. MUNCK, GUINDASTE E GUINDAUTO: IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

Esta operação exige atenção máxima aos detalhes para garantir um içamento seguro e a integridade de todos.

- **Liberação Documental e Integração:** A autorização para a empresa e os colaboradores envolvidos é condicionada à apresentação da documentação obrigatória integral (PGR, PCMSO, ASO, etc.), **vide itens 7.2 e 7.4**, e à conclusão da **Integração de Segurança**, **vide item 7.10**.

Requisitos para o Operador: O operador deve ser um profissional habilitado e treinado para a função, com **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** compatível com o equipamento que será operado. É obrigatório apresentar a comprovação desse treinamento antes do início das atividades. É mandatório que o operador porte o crachá de identificação durante a operação, conforme a exigência da NR-11.

Condições do Equipamento: O equipamento precisa estar em perfeitas condições de uso, equipado com:

- **Sinalização:** Alerta de ré, luz de direção e buzina.
- **Segurança e Proteção:** Extintor de incêndio e retrovisores.
- **Manutenção e Conformidade:** Para a liberação do equipamento, é obrigatória a apresentação do Laudo de Conformidade, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O laudo deve conter, obrigatoriamente, as informações básicas do equipamento, como placa e modelo.
- **Flexibilização:** O laudo técnico poderá ser substituído pela própria ART, desde que, no campo de "Observações" da ART, conste explicitamente que ela se refere à inspeção e manutenção do veículo (ou veículos, podendo uma única ART atender a mais de uma unidade), devendo listar individualmente os dados de cada equipamento, como placa e modelo, atestando sua plena condição de operação.
- **Procedimentos de Içamento:** Para o içamento e a movimentação de cargas, é mandatório o uso de cintas e dispositivos em condições que estejam em conformidade com as exigências da ABNT, garantindo a segurança e a integridade da carga e de todos os envolvidos.

⚠ Atenção: A responsabilidade geral sobre todas as atividades desenvolvidas nos estandes / espaços de exposição será sempre do Expositor responsável pelo lote em questão.

16. OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES

A operação de máquinas autopropelidas deve seguir as exigências das NRs 12 e 31.12 para garantir a segurança no ambiente do Parque.



- **Liberação Documental e Integração:** Nenhuma empresa ou colaborador está autorizado a operar máquinas sem a aprovação da documentação completa (PGR, PCMSO, ASO, etc.), **vide itens 7.2 e 7.4**, e a participação no curso de **Integração de Segurança obrigatória, vide item 7.10**.

Requisitos Essenciais para o Operador: O operador de qualquer tipo de máquina ou equipamento autopropelido (pequeno, médio ou grande porte) deve atender aos seguintes critérios:

- **Saúde:** Ter um **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)** que o declare apto para operar o equipamento.
- **Habilitação:** Possuir **Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**, nas categorias de B a E, dependendo do equipamento.
- **Capacitação:** Apresentar a comprovação de treinamento para a operação segura da máquina.
- **EPIs:** O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é obrigatório, incluindo óculos de proteção, protetor auricular, colete refletivo, luvas, capacete, calçado de segurança e o cinto de segurança do equipamento.

Procedimentos de Operação: A operação e a movimentação de máquinas e equipamentos devem seguir rigorosamente as diretrizes da **NR-12** e **NR-31.12**, respeitando todas as regras de sinalização e uso seguro.

O não cumprimento dessas normas resultará na **interdição da máquina ou equipamento** até que a irregularidade seja corrigida.

⚠ Atenção: A responsabilidade geral sobre todas as atividades desenvolvidas nos estandes / espaços de exposição será sempre do Expositor responsável pelo lote em questão.

17. SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREA DE RISCO

Para garantir a segurança em trabalhos com risco de acidentes, como içamento e transporte de cargas (utilizando munck ou empilhadeiras), montagem e desmontagem de máquinas, e trabalhos em altura, é **obrigatório isolar a área**.

O isolamento deve ser feito com o uso de **cones e fita zebra**, impedindo o trânsito de pessoas e veículos não autorizados na zona de risco.

A empresa responsável pela execução da atividade é inteiramente responsável por realizar o isolamento correto da área, garantindo a proteção de todos.

⚠ Atenção: A responsabilidade geral sobre todas as atividades desenvolvidas nos estandes / espaços de exposição será sempre do Expositor responsável pelo lote em questão.

18. USO SEGURO DE SERRA CIRCULAR DE BANCADA

A operação de uma serra circular de bancada exige o cumprimento rigoroso das **NRs 12 e 18**. O operador deve ter treinamento específico para essa atividade e usar os EPIs obrigatórios: calçado de segurança, protetor auricular, óculos de proteção e capacete com jugular.



Condições Essenciais do Equipamento: A serra circular deve estar em perfeitas condições e com todos os itens de segurança instalados:

- **Estrutura:** A bancada precisa ser estável, com faces inferiores fechadas, construída em material resistente e dimensionada para o trabalho.
- **Aterramento:** A carcaça do motor deve ser aterrada para evitar choques elétricos.
- **Disco:** O disco da serra precisa estar sempre afiado e travado. Ele deve ser substituído imediatamente se apresentar trincas, dentes quebrados ou empenamentos.
- **Proteções:** As transmissões de força mecânica devem ser protegidas por anteparos fixos e resistentes. O equipamento também deve ser provido de uma coifa protetora do disco e um cutelo divisor, além de um sistema para coleta de serragem.
- **Acessórios:** Use sempre um dispositivo empurrador e uma guia de alinhamento para o corte da madeira.

Proteção do Ambiente de Trabalho: O local de trabalho deve ter uma iluminação adequada, com lâmpadas protegidas contra a projeção de partículas. O piso precisa ser resistente, nivelado e antiderrapante, com uma cobertura que proteja os trabalhadores de quedas de materiais e intempéries.

⚠ Atenção: Proibição Absoluta: Jamais remova as proteções da serra circular e nunca opere o equipamento sem as devidas proteções. A remoção desses itens de segurança expõe o operador a riscos de acidentes graves e é terminantemente proibida.

⚠ Atenção: A responsabilidade geral sobre todas as atividades desenvolvidas nos estandes / espaços de exposição será sempre do Expositor responsável pelo lote em questão.

19. LIMPEZA GERAL: REQUISITOS DE SEGURANÇA

A limpeza geral, que inclui a higienização de estandes, máquinas e equipamentos, exige o uso obrigatório de EPIs para garantir a segurança dos trabalhadores. O fornecimento desses EPIs deve seguir as orientações completas contidas neste Manual.

Equipamentos de Proteção Obrigatórios: Os trabalhadores envolvidos em atividades de limpeza devem utilizar os seguintes EPIs:

- Capacete com jugular
- Calçado de segurança
- Óculos de proteção (incolor)
- Luvas específicas para manuseio de água e produtos químicos
- Botas de borracha para trabalhos que envolvem contato com água
- Luvas anticorte para atividades que utilizem lâminas, como a remoção de cola e adesivos.

⚠ Atenção: A responsabilidade geral sobre todas as atividades desenvolvidas nos estandes / espaços de exposição será sempre do Expositor responsável pelo lote em questão.



20. TRABALHO A QUENTE: REQUISITOS DE SEGURANÇA

O trabalho a quente inclui qualquer atividade que envolva calor, faíscas ou chamas abertas e que possa causar incêndios ou explosões, como solda, esmerilhamento e corte de metais. Para a execução segura dessas atividades, é obrigatório o preenchimento de uma **Análise Preliminar de Risco (APR)**, ficando à disposição para verificação.

Condições Essenciais: Além do preenchimento da APR, o trabalho a quente deve cumprir os seguintes requisitos obrigatórios:

- **Capacitação:** Todos os trabalhadores envolvidos precisam ter o treinamento específico para trabalho a quente, na forma das NRs 18.
- **EPIs:** É obrigatório o uso de EPIs adequados para a atividade, como luvas de raspa, avental, máscara de solda e protetor facial.
- **Prevenção:** A área de trabalho deve ter um extintor de incêndio de 4kg, classe ABC, disponível e em perfeito estado de funcionamento para uso imediato em caso de emergência.

⚠ Atenção: A responsabilidade geral sobre todas as atividades desenvolvidas nos estandes / espaços de exposição será sempre do Expositor responsável pelo lote em questão.

21. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA FEIRA

A rede elétrica do Parque é composta por uma complexa estrutura aérea que garante a distribuição segura de energia para toda a Feira Agrishow. Ela é dividida em dois tipos de rede:

- **Rede Primária (13,8kV):** Esta é a rede de média tensão, formada por cabos de alumínio protegidos, sustentados por um cabo de aço e apoiados em postes de concreto.
- **Rede Secundária (220/127V):** Esta é a rede de baixa tensão, composta por cabos de alumínio multiplexados com três fases e um neutro, também instalados em postes. A transformação da média para a baixa tensão é feita por transformadores trifásicos a óleo.

⚠ Atenção: Acesso e Responsabilidade: O acesso e a manutenção de toda a rede elétrica primária e secundária, incluindo transformadores e cabeamento, são de exclusiva responsabilidade da empresa oficial de distribuição de energia do evento. Nenhum profissional particular, de montadoras ou de expositores, tem permissão para manusear ou intervir nessa rede.

A alimentação de energia para os quadros de cada lote é feita por cabos de cobre de 50mm, que se conectam à rede secundária e seguem até o disjuntor geral de cada quadro.

A Organizadora é responsável por disponibilizar um quadro de distribuição **Neobox**, que possui quatro pontos de conexão. Cada um desses pontos é protegido por um disjuntor trifásico DIN de 50A, e a proteção geral do quadro é feita por um disjuntor de 125A.

Responsabilidades do Expositor/Montador: É responsabilidade do expositor ou montador fornecer o **cabo PP** na bitola correta, de acordo com a carga de energia contratada, conforme a Tabela 1. Esse cabo será conectado a um dos disjuntores de 50A do Neobox.



Instalação e Segurança:

- **Teste de Instalação:** É crucial que o expositor realize todos os testes de sua instalação interna (dimensionamento, aterramento e proteção) antes de entregar o cabo para a equipe instaladora.
- **Proteção e Aterramento:** É obrigatório que os cabos sejam protegidos e enterrados sob o solo, tornando-os invisíveis no percurso do Neobox até o quadro de distribuição do estande.
- **Fiscalização:** Cabos que estiverem visíveis sobre o solo serão desligados do Neobox e a equipe será notificada para que o cabeamento seja removido ou instalado de forma correta.

Lembre-se: o quadro Neobox estará fixado no poste a 2 metros do solo, exigindo um planejamento seguro para a conexão.

Potência Solicitada	Corrente Elétrica Máxima	CABO
(kva)	(A)	(TIPO PP)
0 a 22	32	6mm
23 a 42	61	16mm
Acima de 43	Distribuição elétrica estudada pontualmente – Procurar time operacional	

OFICIAL DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA – o eletricitista da Empresa Oficial fará a conexão entre os cabos PP (expositor verificar sua bitola) e quadro Neobox. Lembrando que o expositor deverá programar a data e horário da conexão com a Instaladora Oficial através do e-mail comercial@gaona.com.br, ou procurar o responsável no CAEX durante o período de montagem.

⚠ Atenção: A responsabilidade geral sobre todas as atividades desenvolvidas nos estandes / espaços de exposição será sempre do Expositor responsável pelo lote em questão.

22. DA FISCALIZAÇÃO COMPLEMENTAR DE SEGURANÇA DO TRABALHO E CONSEQUÊNCIAS

A responsabilidade pela fiscalização do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho será sempre do empregador ou contratante do trabalhador, nas atividades desenvolvidas nos estandes ou espaços de exposição (lotes locados), cabendo inclusive ao expositor responsável pelo lote em questão garantir sua observância.

Porém, por compromisso com a prevenção de acidentes e com o fortalecimento da cultura de segurança entre todos os trabalhadores, o Parque da Feira Agrishow mantém uma fiscalização complementar, ativa e permanente, durante a montagem e desmontagem dos estandes.



🚨 **Descumprimento das normas:** Seja por ato inseguro do trabalhador ou por condição insegura criada pela empresa em atividades, a fiscalização da Feira e as autoridades competentes (perito judicial e Ministério Público do Trabalho, p.ex.) poderão registrar irregularidades.

Formas de registro da irregularidade: Os atos serão registrados no Cartão do Trabalhador, seguido de Notificação para a empresa responsável pelo cadastro deste trabalhador.

As **consequências** podem incluir, conforme a gravidade da infração: paralização imediata das atividades (parcial ou total); autuações e multas aplicadas pelos órgãos fiscalizadores; responsabilização administrativa, civil e criminal; bloqueio em sistema eletrônico de controle de acesso ao Parque, se constatada a manutenção da irregularidade, podendo até ocorrer o banimento da empresa e/ou trabalhador.

23. DA INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

Caso seja identificada qualquer irregularidade relacionada ao uso dos EPIs, ausência ou irregularidade na documentação obrigatória, descumprimento das normas de segurança para trabalho em altura, ou quaisquer outros itens tratados neste Manual, a **atividade correspondente deverá ser imediatamente suspensa**. A suspensão será mantida até que a situação seja integralmente regularizada e comprovada junto à equipe de segurança.

Além disso, dependendo da gravidade da falta constatada, o estande poderá ser embargado, impedindo a realização das atividades no local.

Em caso de **reincidência** na constatação de não conformidades (após uma suspensão anterior), o(s) **colaborador(es) envolvido(s)** na atividade irregular serão **imediatamente retirados da Feira**. Para reingressar nas atividades de montagem ou desmontagem, o(s) colaborador(es) deverá(ão) passar por um **processo de reintegração de segurança do trabalho** junto à organização da AGRISHOW.

A interrupção e, se necessário, o embargo, são medidas essenciais para preservar a integridade e a segurança dos trabalhadores, do público e do patrimônio da exposição.

24. SETOR DE ALIMENTOS – ANVISA/ASO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, por meio da Divisão de Vigilância Sanitária de Ribeirão Preto, fiscaliza e exige que todos os trabalhadores desse ramo tenham passado por exame médico ocupacional e que em seu ASO tenha discriminado os exames complementares pertinentes aos riscos para manipulação de alimentos.

No local da atividade de manipulação de alimentos, todos os ASO dos trabalhadores em atividade devem estar disponíveis para conferência imediata. No caso de ser constatado pela ANVISA a falta do documento, a empresa poderá receber Auto de Infração e até mesmo ter suas atividades interditadas pela própria ANVISA,



MANUAL DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

★ PARQUE AGRISHOW ★



não cabendo à Organização a responsabilidade e/ou liberação para que as atividades sejam retomadas. Faz parte do setor Buffet, Restaurantes, Food Truck e demais.



25. ANEXOS

25.1. Anexo I – TERMO DE CIÊNCIA / RESPONSABILIDADE PARA MOTORISTA FRETEIRO

TERMO DE CIÊNCIA / RESPONSABILIDADE PARA MOTORISTA FRETEIRO

DATA: _____

VEÍCULO

PLACA

NOME DO MOTORISTA

AJUDANTES

LOCAL QUE IRÁ SE DESLOCAR

Declaro estar ciente e concordar com as seguintes condições e responsabilidades relacionadas ao meu trabalho como motorista freteiro, para viabilizar a minha entrada na localidade nas ruas do evento Agrishow 2023

- Reconheço que minha função como motorista freteiro é limitada exclusivamente ao transporte e entrega de produtos contratados pela empresa que me contratou.
- Comprometo-me a entrar no recinto da feira somente para fins de deslocamento até o estande em utilização/locado pelo expositor que me contratou para o frete.
- Entendo que não me é permitido **descer do veículo ou exercer qualquer atividade no local.**
- Estou ciente de que é proibido realizar atividades fora da sua cabine sem terem passado por uma integração e treinamento específico para a atividade em questão. Os colaboradores que realizam essa atividade devem possuir a liberação em seu “CARTÃO DO TRABALHADOR” e estarem devidamente equipados com os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e ferramentas necessárias para a execução segura da atividade como corda para a movimentação da peça e fita zebra para isolamento da área.
- Reconheço que qualquer irregularidade constatada em relação ao cumprimento das condições estabelecidas neste termo de responsabilidade, como a falta de utilização dos EPIs ou o exercício de atividades não autorizadas, sujeitará a minha responsabilização, acarretando na minha proibição de acesso ao recinto da feira.
- Declaro assumir total responsabilidade pelos danos causados por minha conduta inadequada ou negligente durante a minha atuação como motorista freteiro no recinto da feira.
- Assumo a responsabilidade principal pela operação segura do veículo, incluindo a condução defensiva, o respeito às regras de trânsito e a manutenção adequada do veículo, fazendo com o que o ajudante, se existente, siga as mesmas regras estabelecidas para garantir a segurança.

Estou ciente das restrições e responsabilidades aqui estabelecidas e me comprometo a cumpri-las integralmente durante minha atuação dentro do perímetro da feira. Declaro ter recebido uma via deste documento.

Escrever nome por extenso: _____

Assinatura: _____



25.2. Anexo II – TERMO DE COMPROMISSO NORMAS REGULAMENTADORAS

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE NORMA REGULAMENTADORA

PARA EMPRESAS MONTADORAS E TENDEIROS

EVENTO: AGRISHOW 2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: Montagem e Desmontagem de Estruturas, Instalações Elétricas, Movimentação de Cargas e Operação de Máquinas e Equipamentos.

DADOS DA EMPRESA MONTADORA/TENDEIRO	DADOS DA EMPRESA EXPOSITORA
Nome Fantasia:	Nome Fantasia:
Representante Legal:	CNPJ:
CNPJ:	Nº do Estande:
Serviços Prestados:	
Número de Trabalhadores:	

A empresa, inscrita no CNPJ: _____ com sede localizada na cidade de _____, devidamente representada neste ato por seu representante legal Sr.(a). _____, brasileiro(a), DECLARA para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, que:

- Tem pleno conhecimento das Normas Regulamentadoras (NR's) listadas abaixo, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Previdência, comprometendo-se ao fiel e integral cumprimento para a execução das atividades de montagem e desmontagem de toda e qualquer estrutura nas dependências da Agrishow 2026:
 - NR-06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI):** Exigindo o fornecimento e o uso adequado de EPIs a todos os seus trabalhadores, conforme o risco de cada função.
 - NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade:** Garantindo que apenas trabalhadores autorizados e qualificados executem serviços em instalações elétricas e que sejam adotadas medidas de controle do risco elétrico.
 - NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais:** Assegurando que a operação de equipamentos de guindar, transporte e movimentação de cargas (como empilhadeiras, guindastes, talhas etc.) seja feita somente por trabalhadores devidamente habilitados e treinados.
 - NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos:** Garantindo que todas as máquinas e equipamentos utilizados (como serras, furadeiras, plataformas elevatórias etc.) estejam em perfeito estado de conservação, com dispositivos de segurança (proteções, paradas de emergência etc.) instalados e operantes.
 - NR-35 – Trabalho em Altura:** Exigindo a capacitação (curso de formação NR-35), e a adoção de sistemas adequados de proteção contra queda (como linha de vida e ponto de ancoragem), para todas as atividades realizadas acima de 2 metros do nível inferior.



25.3. Anexo III – TERMO DE COMPROMISSO EMPRESA MONTADAORA/TENDEIRO

COMPROMISSOS DA EMPRESA MONTADORA/TENDEIRO

Em cumprimento às Normas Regulamentadoras, a empresa **TEM CIÊNCIA E SE COMPROMETE** a:

- **Acesso de Trabalhadores:** Que a entrada dos empregados na Feira está condicionada à apresentação e aprovação dos documentos (incluindo NR-35 pela empresa CLA do Brasil, detendo esta autonomia para impedir o acesso.
- **Fiscalização e Permissão de Trabalho:** Somente autorizar que as atividades se iniciem após adotadas todas as medidas de proteção definidas na Permissão de Trabalho, e fiscalizar permanentemente a adoção das medidas protetivas.
- **Paralisação Imediata:** Determinar a paralisação/suspensão imediata da atividade na hipótese de se verificar empregado trabalhando sem a observância das medidas de segurança.
- **Substituição:** Providenciar a substituição **IMEDIATA** do(s) trabalhador(es) que descumprir(em) as normas de segurança.
- **Autonomia da Fiscalização:** Estar ciente de que a empresa [GSI Grupo de Serviços Integrados] tem autonomia para paralisar e suspender qualquer atividade em desconformidade com as Normas Regulamentadoras.
- **Responsabilidade Exclusiva:** Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todo e qualquer prejuízo decorrente de paralisação/suspensão de atividades em razão do não cumprimento das NR's.
- **Responsabilidade Integral:** Assumir toda e qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista, fiscal e tributária em relação à contratação e desempenho de atividades laborais ou não, de seus trabalhadores e atos praticados por estes na área abrangida pelo Evento Agrishow 2026.

Eu, _____, estou Ciente, Orientado e me responsabilizo.

Data, _____ de _____ de 2026.

NOME:

ASSINATURA:



25.4. Anexo IV – RESUMO DE LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

I. Documentos Exigidos da Empresa

Os seguintes documentos são obrigatórios para o cadastramento da empresa:

- **T.R.E.** (Termo de Responsabilidade da Empresa).
- **Cartão CNPJ** (emitido pelo site da Receita Federal com, no máximo, 30 dias).
- **Contrato Social**, Declaração de Firma Individual ou Requerimento de MEI.
- **Relação de trabalhadores** (lista contendo dados da empresa e de todos os empregados, assinada pelo representante legal).
- **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos) NR 01 (com os riscos contemplados para a feira).
- **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) NR 07.
- **Designação do Responsável pela Segurança do Trabalho** (nome, CPF e telefone celular, que deve estar presente fisicamente no Parque).
- **Lista de Técnicos ou Engenheiros de Segurança do Trabalho** (obrigatório para empresas com 50 ou mais trabalhadores), contendo Nome, CPF e Telefone Celular.

II. Documentos Exigidos do Trabalhador

Para a emissão do Cartão do Trabalhador e liberação de acesso, são obrigatórios os seguintes documentos:

1. Comprovação de Vínculo

É necessário apresentar um dos seguintes documentos:

- **Contrato de Trabalho** assinado pelo empregador e empregado.
- **Relação de empregados no eSocial** (por CNPJ ou CTPS Digital).
- **Contrato de Prestação de Serviços / Autônomo / MEI** (se aplicável, com clara vinculação à empresa).

2. Documentação Pessoal e de Saúde/Segurança

- **Documento de Identificação com Foto** (cópia nítida do RG, CNH ou Passaporte, além do CPF).
- **ASO** (Atestado de Saúde Ocupacional), comprovando aptidão para a função, com validade para o período da montagem e desmontagem.
- **Ordem de Serviço** (documento que detalha tarefas, riscos e prevenção de riscos, assinado pelo trabalhador).
- **Treinamento de NR 01** (Certificado de integração que abrange a atividade do funcionário).
- **Treinamento de NR 18** (Certificado de treinamento básico sobre riscos no setor de construção, com carga horária mínima de 4 horas).
- **Ficha de EPI** (Comprovante de que o funcionário recebeu os equipamentos, podendo incluir o treinamento de NR 06 sobre uso e conservação).
- **Certificados de Treinamentos Específicos** (se a função exigir, como NR 35 para Trabalho em Altura, NR 10 para Eletricidade, ou NR 11/12 para Operação de Máquinas).



25.5. Anexo V – MODELO DE APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO

ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO					
PERMISSÃO DE TRABALHO DE ALTO RISCO					
Permissão de Trabalho - PT					
					
() Movimentação Elevação de cargas com uso de guinchos.	() Manutenção civil - Alvenaria	() Gases, ou líquidos inflamáveis, combustíveis, explosivos	() Altura e/ou Telhados, níveis elevados	() Demolição e Escavações	() Eletricidade
					
() Trabalho a quente Solda elou maçarico.	() Local confinado Preencher PET	() Outras:			
Empresa:					
Local de trabalho:			Data	Hora	
Descrição do trabalho:					
Perigos Potenciais:					
() Projeção de partículas	() Levantamento/transporte de peso	() Detonações			
() Produtos Inflamáveis	() Queda de PTA	() Explosão			
() Choque elétrico	() Demolição	() Exposição a poeiras			
() Ruído Excessivo	() Desmoronamento	() Soterramento			
() Queda de pessoas (trab. Alt.)	() Queda de escada	() Equipamento de guindar			
() Piso escorregadio	() Queda de andaimes	() Movimentação de máquinas			
() Contato de produto químico	() Radiação não ionizante	() Atropelamento			
() Exposição a vapores/gases/névoas	() Manuseio produtos inflamáveis	() Baixa temperatura			
() Queda de objetos ou materiais	() Exposição a fumos metálicos	() Trabalho em locais Confinado			
() Queda de telhados	() Radiação Ionizante	() Posturas inadequadas			
() Instrumentos de Corte (com laminas)	() Movimentos repetitivos	() Geração de Chama / Faisca			
() Incêndios / Explosões	() Alta Temperatura	() Contato ferramentas Rotativas			
() Outros:					



MANUAL DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

★ PARQUE AGRISHOW ★



ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCO PERMISSÃO DE TRABALHO DE ALTO RISCO

Equipamentos de Proteção Individual Necessários

- | | | |
|---|---|--|
| ☐ Óculos de segurança lentes Incolor / Escuras | ☐ Cinto tipo Paraquedista | ☐ Guarda Corpo |
| ☐ Capacete de proteção | ☐ Luva Nitrilica | ☐ Linha de Vida Móvel |
| ☐ Protetor facial – escudo rosto | ☐ Luva Látex | ☐ Linha de Vida Fixa |
| ☐ Máscara de soldador - escudo | ☐ Luva PVC | ☐ Placas Sinalização |
| ☐ Capacete com jugular - trabalho altura | ☐ Luva Malha | ☐ Isolamento de Área |
| ☐ Proteção contra arco elétrico Classe IV | ☐ Luva Vaqueta \ Raspa | ☐ Tapume para solda |
| ☐ Protetor Auricular Plug \ Concha | ☐ Luva Isolante (_____) | ☐ Manta anti-chama |
| ☐ Uniforme para eletricitista NR 10 | ☐ Avental de PVC / Raspa | ☐ Coberturas \ Forração Isolantes |
| ☐ Respirador para poeiras \ névoas \ fumos | ☐ Talabarte Simples / Duplo Y | ☐ Conjunto Ferramentas Isoladas |
| ☐ Respiradores gases ácidos \ vapores orgânicos | ☐ Pemeiras (PVC \ Raspa \ Vaqueta) | ☐ Cones Sinalização |
| ☐ Respirador com filtros combinados | ☐ | ☐ Fitas Sinalização |
| ☐ Calçado de proteção c/ Biqueira (aço \ composite) | ☐ Outros | |

Medidas Preventivas

- ☐ Local livre de obstáculos, e organizado para execução do trabalho
- ☐ Local devidamente sinalizado e/ou isolado
- ☐ Necessário fazer bloqueio de energia perigosa (Elétrico, mecânico, hidráulico, OUTROS _____)
- ☐ Verificado as condições das escadas (portáteis, marinheiro, fixas, etc.
- ☐ Executante é capacitado, habilitado, com certificado (NR 35, 33, 10, 18, OUTRAS _____)
- ☐ As máquinas equipamentos estão em boas condições de uso (com todas as proteções, identificações, etc)
- ☐ Verificado as condições das ferramentas manuais (sem trincas, empenadas, desgastes, etc.)
- ☐ Foi comunicado ao executante o que fazer em caso de emergência (Acidentes, Incêndios, mal súbito, etc.)
- ☐ **Para atividades de serviços a quente necessário disponibilizar recursos para combate a princípios de incêndio, como Extintores, mantas umidecidas, panos molhados, etc.**
- ☐ informações adicionais:

Autorizações

Pessoas liberadas para trabalhar (nomes)	Assinatura	Pessoas liberadas para trabalhar (nomes)	Assinatura

_____	_____	_____	_____
(Nome) Responsável da Segurança	Assinatura	(Nome) Encarregado da atividade	Assinatura

Declaro ter recebido as informações acima sobre como executar minha atividade de forma segura, e me comprometo a seguir essas e outras instruções que me for passada de forma direta ou indireta, a que qualquer anomalia durante a execução desta atividade será reportada de imediato ao meu líder, e/ou responsável da área, e ao departamento de segurança do trabalho.



25.6. Anexo VI – MODELO DE CRACHÁ PARA OPERADORES DE MÁQUINA

FURAR	FURAR										
 	 										
OPERADOR DE EMPILHADEIRA											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20%;">NOME:</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SOBRENOME:</td> <td></td> </tr> <tr> <td>DATA DO TREINAMENTO:</td> <td>20/10/2025</td> </tr> <tr> <td>VÁLIDO ATÉ:</td> <td>20/10/2026</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;"> FOTO 3 X 4 </td> </tr> </table>		NOME:		SOBRENOME:		DATA DO TREINAMENTO:	20/10/2025	VÁLIDO ATÉ:	20/10/2026	FOTO 3 X 4	
NOME:											
SOBRENOME:											
DATA DO TREINAMENTO:	20/10/2025										
VÁLIDO ATÉ:	20/10/2026										
FOTO 3 X 4											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">OPERADOR DE EMPILHADEIRA</td> </tr> <tr> <td style="width: 20%;">DATA DO ASO:</td> <td></td> </tr> <tr> <td>VALIDADE</td> <td></td> </tr> <tr> <td>CNH TIPO:</td> <td></td> </tr> </table>		OPERADOR DE EMPILHADEIRA		DATA DO ASO:		VALIDADE		CNH TIPO:			
OPERADOR DE EMPILHADEIRA											
DATA DO ASO:											
VALIDADE											
CNH TIPO:											



25.7. Anexo VII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE – ATESTADOS MÉDICOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE ASO

(Para fins de validação documental – Credenciamento de Trabalhadores)

Eu, **[NOME COMPLETO DO DECLARANTE]**, **[cargo/função]**, inscrito(a) no CPF nº **[CPF]**, portador(a) do CRM nº **[nº]** (quando aplicável), na qualidade de **[médico coordenador do PCMSO / médico examinador / administrador responsável]** da empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CLÍNICA OU EMPRESA DE MEDICINA DO TRABALHO]**, inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, DECLARO, para fins de validação documental junto ao processo de credenciamento de trabalhadores para acesso ao **Parque da Agrishow**, que os **Atestados de Saúde Ocupacional (ASO)** relacionados nesta declaração:

- foram regularmente emitidos após avaliação clínica ocupacional, nos termos da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- correspondem fielmente às avaliações médicas realizadas na ocasião do exame ocupacional;
- São autênticos e encontram-se registrados em prontuário médico ocupacional, mantido sob responsabilidade técnica desta clínica/empresa, estando disponíveis para eventual verificação pelas autoridades competentes, observados os limites do sigilo médico.

Declaro ainda que os documentos abaixo indicados correspondem aos ASOs apresentados para fins de credenciamento, havendo plena correspondência entre as informações constantes no ASO e nesta declaração.

Nome	CPF	Empresa	Cargo	Tipo de Exame	Exames	Data do ASO

Declaro, sob as penas da lei e sob minha responsabilidade civil, profissional e, quando aplicável, administrativa, que as informações acima são verdadeiras e correspondem aos registros médicos ocupacionais existentes, assumindo integral responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.

Local e data:

[Município – UF], ____ de _____ de ____.

[Nome do Declarante]

CRM nº _____ (quando aplicável)

CPF nº _____

Cargo/Função: _____

Empresa / Clínica: _____